


## TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

**TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021, QUE TEM COMO OBJETO LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL SITUADO NA AVENIDA ERASTO GAERTNER, N.º 1737, BACACHERI, CURITIBA-PR, FIRMADO ENTRE INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO PARANÁ E AJL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA.**

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Diretor-Presidente, **Sr. CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 7.169.087-3/SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 039.081.419-90, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, resolve através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021**, firmado com a empresa **AJL – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.903.275/0001-50, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, 129, Tarumã, Curitiba/PR, representada pelo seu Sócio Gerente, **JOSÉ CARLOS ONGARO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.083.124-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 317.612.329-91, residente e domiciliado na Rua Valdomiro Silveira, 883, Boa Vista, Curitiba-PR, doravante denominada simplesmente **RESCINDIDO**, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, aplicação subsidiária da Lei 8.245/1991, mediante as cláusulas a seguir:

### **Cláusula Primeira**

O presente Termo tem por objetivo a rescisão amigável do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS – Locação de Imóvel – Subsede n.º 007/2021, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 e na Clausula 10ª do Contrato, conforme consta do protocolo n.º 17.689.807-0.

  
G.M.B.  
Domingo

**Parágrafo Primeiro:** Todas as cláusulas e condições, contidas no Contrato em referência, restam RESCINDIDAS DE PLENO DIREITO a partir de 31/01/2024.

**Parágrafo Segundo:** A notificação da rescisão foi efetuada, de acordo com a previsão contratual, com antecedência de 30 (trinta) dias, conforme consta no documento das folhas 114 e 115 ratificada pelo LOCADOR.

#### **Cláusula Segunda**

A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração, em razão da transferência das atividades do IPEM/PR da subsede que se localizava na Rua Erasto Gaertner, nº 1737, bairro Bacacheri, Curitiba-Pr., para a sede, localizada na Rua Estados Unidos nº 135, Bairro Bacacheri, Curitiba-Pr.

#### **Cláusula Terceira**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

#### **Cláusula Quarta**

As partes declaram que o presente Termo de Rescisão é pactuado sem a incidência de multas ou qualquer tipo de penalidade para ambas as partes na melhor harmonia, dando ao locador e ao locatário a mais ampla, recíproca e geral quitação.

#### **Cláusula Quinta**

As partes declaram que assinaram o presente Termo de Rescisão Contratual sem nenhuma espécie de vício de consentimento, tais como coação, erro, dolo, simulação ou fraude, não restando, destarte, qualquer reclamação quanto à liberdade de suas manifestações de vontade ora aduzidas nestes termos.

#### **Cláusula Sexta**

Por força da presente rescisão o Locador poderá dar ao imóvel o destino que lhe aprouver.

#### **Cláusula Sétima**

A desocupação integral do imóvel será finalizada no dia 31 de janeiro de 2024 com a concordância do LOCADOR, que dispensou o pagamento dos dias faltantes para o cumprimento integral do aviso.

#### **Cláusula Oitava**

Parte do imóvel já se encontra disponível ao LOCADOR que está realizando as reformas necessárias as suas expensas, sem nenhum ônus para o LOCATÁRIO.

  
Am. S. l

### Cláusula Nona

O **LOCATÁRIO** sempre cumpriu as obrigações contratuais pactuadas, não estando, nesta data, em débito com alugueres, taxas ou outras obrigações assumidas através deste instrumento que se quer rescindir.

### Cláusula- Décima

Fica rescindido o contrato a partir do dia 31 de janeiro de 2024 em 2 (duas) vias de igual conteúdo e para um só efeito, juntamente com as (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


### Cláusula Décima Primeira

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Curitiba – Paraná, para dirimir todas as questões emergentes deste Termo.

Curitiba, 11 de janeiro de 2024.

**CESAR ANTONIO TUOTO SILVEIRA MELLO**  
Diretor-Presidente do IPEM/PR Locatário

  
**JOSÉ CARLOS ONGARO**  
Locador

  
Paola Camile Bajerski  
RG nº 12.530.010-3  
Gestora do contrato

  
**CESAR MELLO**  
Diretor-Presidente  
IPEM-PR

Testemunhas:

  
Luiz Carlos Camargo  
RG nº 4.085.517-3  
Fiscal do contrato

  
Augusto L. De Siqueira Prestini  
RG nº 9.557.399-1



EDITAL IPEM/PR Nº  
NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO - PR

O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos inúmeras e frustradas tentativas de notificação autuadas pelo IPEMPR, a finalidade deste Edital legais destas empresas, abaixo relacionadas, que se para que, em observância ao inciso LV, do art. 5º improrrogável de 10 (dez) dias, a contar da publicação (Guia de Recolhimento da União) junto à Assessoria na Rua Estados Unidos, nº 135, Bacacheri, Curitiba, PR, ou entregue ao Presidente do INMETRO no mesmo prazo, a ser enviado ou protocolado no mesmo endereço citado, haja vista a homologação do(s) Auto(s) de Infração lavrado(s) com aplicação de penalidade de MULTA, nos valores abaixo discriminados, nos termos do art. 8º, inciso II, da Lei nº 9.933/99. Decorrido o prazo sem apresentação do recurso ou recolhimento da GRU, o débito será inscrito como Dívida Ativa do INMETRO com o consequente ajuizamento da Ação de Execução Fiscal, assim como a inclusão no CADIN após 75 (setenta e cinco) dias desta Notificação. Informamos, ainda, que o título poderá ser encaminhado ao Cartório de Títulos e Protestos, nos termos da Lei nº 9.492/97. Publique-se consoante relação abaixo. Curitiba, 05 de fevereiro de 2024. Cesar Antonio Tuoto Silveira Mello – Diretor Presidente

Processo	Nome ou Razão Social	CPF/CNPJ	R\$ MULTA
795/19	AUTO POSTO JARDIM QUERENCIA LTDA ME EVANDRA ROSE	82.345.570/0001-88	1.500,00
5104/18	DOM MARIANO CHURRASCARIA COM. DE ALIM. LTDA	08.762.514/0001-96	1.356,48
375/20	EDVALDO VIEIRA DA SILVA	29.443.800/0004-01	880,00
1429/20	NILZA APARECIDA PEREIRA DE ANDRADE	24.869.376/0001-03	750,00

10012/2024

## EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO – CONTRATO Nº 007/2021

PARTES CONTRATANTES: - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e AJL – ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE BENS LTDA. – OBJETO: rescisão amigável do Contrato de Locação de Prestação de Serviços de Terceiros – Locação de Imóvel – Subsede nº 007/2021, nos termos do inciso II, do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e na cláusula 10ª do contrato, conforme consta no protocolo nº 17.689.807-0/21.

Parágrafo Único: Todas as cláusulas e condições, contidas no Contrato em referência, restam rescindidas de pleno direito a partir de 31/01/2024. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes em 11 de janeiro de 2024.

9973/2024

## PARANÁ ESPORTE

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 30 de janeiro de 2024	
PROCESSO	21.574.331-4
CONTRATO	3329/2022 – GMS – 4º Termo de Apostilamento
MODALIDADE	Pregão Eletrônico 389/2019
CONTRATADO	Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA – CNPJ n.º 05.340.639/0001-30
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Inclusão da Dotação Orçamentária sob o número 4330.27.122.25.8359.3390.3919.1.500.000.000.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem inalteradas e o presente Termo será assinado digitalmente pelo Diretor – Presidente da contratante, podendo caso a contratada deseje, solicitar uma cópia de igual valor.
ERRATA	Onde se lê: Contrato 3329/2022 – GMS Leia-se: Contrato 3329/2020 – GMS

9930/2024

## DOCUMENTO CERTIFICADO

## CÓDIGO LOCALIZADOR: 70662124

Documento emitido em 07/02/2024 10:25:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 11586 | 07/02/2024 | PÁG. 21

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.

[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

TERMO DE APOSTILAMENTO	
PARANÁ ESPORTE	
05 de fevereiro de 2023	
	21.573.911-2
	4982/2023 – GMS – 1º Termo de Apostilamento
	Pregão Eletrônico nº 103/2023
	Ingá Digital Ltda – CNPJ n.º 14.376.039/0001-12
CLÁUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Inclusão da Dotação Orçamentária sob o número 4330.27.812.25.8081.3390.4001.1.500.000.000.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial permanecem inalteradas e o presente Termo será assinado digitalmente pelo diretor-presidente da contratante, podendo caso a contratada deseje, solicitar uma cópia de igual valor.
ERRATA	Torna sem efeito a publicação veiculada em 01/02/2023 – edição nº 11582

9931/2024

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 18 de janeiro de 2024.	
PROTOCOLO N.º	21.446.399-7
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO N.º 12/2023
EMPENHO	2024NE000025
O.S. N.º	124/2024
DESCRIÇÕES	Contratação de empresa especializada nos serviços de alimentação para os Jogos de Aventura e Natureza – Etapa Verão, no período de 19 a 21 de janeiro, 25 a 28 de janeiro, 31 de janeiro a 04 de fevereiro e 23 a 25 de fevereiro, no município de Matinhos
FORNECEDOR	Oncel Serviços de Alimentação Ltda – CNPJ 12.598.940/0001-03
VALOR	R\$ 188.076,47 (cento e oitenta e oito mil, setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

10299/2024

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 18 de janeiro de 2024.	
PROTOCOLO N.º	21.446.519-1
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO N.º 12/2023
EMPENHO	2024NE000024
O.S. N.º	123/2024
DESCRIÇÕES	Contratação de empresa especializada nos serviços de alimentação para os Jogos de Aventura e Natureza – Etapa Verão, no período de 20 e 21 de janeiro e 27 e 28 de janeiro, no município de Guaratuba.
FORNECEDOR	KS Hotel Restaurante e Eventos Ltda – CNPJ 24.052.802/0001-03
VALOR	R\$ 55.899,20 (cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

10300/2024

EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO	
PARANÁ ESPORTE	
Curitiba, 18 de janeiro de 2024.	
PROTOCOLO N.º	21.447.298-8
MODALIDADE	CREDENCIAMENTO N.º 12/2023
EMPENHO	2024NE000027
O.S. N.º	125/2024
DESCRIÇÕES	Contratação de empresa especializada nos serviços de hospedagem para os Jogos de Aventura e Natureza – Etapa Verão, no período de 20 e 21 de janeiro e 27 e 28 de janeiro, no município de Guaratuba.
FORNECEDOR	KS Hotel Restaurante e Eventos Ltda – CNPJ 24.052.802/0001-03
VALOR	R\$ 42.585,60 (quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)

10309/2024